



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 169 de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que estabelece critérios para a regularização de obras edificadas sem a observância de parâmetro da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município.

Relatoria: Vereador Roberto de Souza

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 115, de 27 de novembro de 2024, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 169, de 2024, que **altera a legislação que estabelece critérios para a regularização de obras edificadas sem a observância de parâmetro da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município**.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 42ª Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2024, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), onde o presidente Leoclides Bisognin designou o vereador Valdomiro Bozó como relator. Assim, ao dia 03 de dezembro esta matéria foi designada a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) que teve como relator o vereador Beto Scain que apresentou parecer favorável a matéria.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS) que no dia 10 de dezembro de 2024, o presidente, o vereador Valdomiro Bozó, designou este vereador como relator.

É o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

O referido Projeto de Lei nº 169, de 2024, tem por objetivo principal alterar a legislação que estabelece critérios para a regularização de obras edificadas sem a observância de parâmetro da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

No entanto, cabe ressaltar que segundo a Lei “R” nº 97, de 3 de dezembro de 2021, foram estabelecidos critérios para a regularização de obras edificadas até 31 de dezembro de 2016, sem a observância da taxa de ocupação máxima e de recuos estabelecidos para o respectivo imóvel pela legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município. De acordo com o artigo 6º desta Lei, com a alteração procedida pela Lei nº 2.579, de 3 de maio de 2023, para ter direito a qualquer dos benefícios nela previstos, o contribuinte teria que efetuar o requerimento para a regularização até o dia 31 de dezembro de 2024.

Tendo em vista que, segundo o incluso Pedido de Providências nº 105/2024, de 26 de novembro de 2024, da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo do Município, mencionada lei tem sido eficaz e que ainda existem demandas dos munícipes que pretendem regularizar suas edificações, por isso o Poder Executivo propõe-se a prorrogação do prazo fixado no dispositivo antes mencionado por mais um ano, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.

Após análise detalhada dos aspectos financeiros e orçamentários da matéria, assim como os de impactos no que se relaciona o desenvolvimento e a sustentabilidade no que tange o município, verifica-se que a proposição atende plenamente aos requisitos legais e financeiros exigidos para sua aprovação. Dessa forma, entende-se que a aprovação da matéria é recomendada.

Assim, explorada a fase da constitucionalidade e legalidade da matéria, bem como o contexto que deve ser analisado pela Comissão de Desenvolvimento e Sustentabilidade, analisado o Projeto de Lei nº 169, de 2024, de autoria do Poder Executivo, este relator considera que a presente matéria não implica em renúncia, criação, aperfeiçoamento ou expansão tanto de receita quanto de ação governamental, ou ainda aumento de despesas ou de políticas públicas financiadas, assim como não impacta o meio ambiente o que garante sua aprovação por este relator.

Deste modo, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 169, de 2024, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 10 de dezembro de 2024.

Roberto de Souza
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Sustentável, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 169, de 2024, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
VALDOMIRO BOZÓ	__ / __ / __		
VALTENCIR CARECA	__ / __ / __		
DAMIÃO SANTOS	__ / __ / __		
BETO SCAIN	__ / __ / __		

PL 169/2024
AUTORIA: Poder Executivo

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) ROBERTO DE SOUZA:72951532172

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202412101357101733849831-70836.pdf>

-- FIM --

